



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 104/2017

Termo Aditivo ao Contrato n. 032/2016, cujo objeto é a prestação de serviço de suporte técnico, com direito a atualização de versão, para uma licença de uso perpétuo do Sistema Gerenciador de Banco de Dados Oracle, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 489 do PAE n. 11.582/2016, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., estabelecida na Rua Doutor José Áureo Bustamante, n. 455, 4º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04710-090, telefone (11) 5189-4093, e-mail felipe.capela@oracle.com, inscrita no CNPJ sob o n. 59.456.277/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor de Recursos Humanos, Senhor Alberto Borges Brisola, inscrito no CPF sob o n. 082.976.978-19, residente e domiciliado em São Paulo/SP, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato n. 032/2016 fica prorrogado até 30/09/2018.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 21 (vinte e um) meses e 1 (um) dia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. A Contratada renuncia ao direito, previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato n. 032/2016, de reajustamento do valor contratual, referente ao período de 17/06/2016 a 16/06/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A subcláusula 4.4 da Cláusula Quarta do Contrato n. 032/2016 passa a ter a seguinte redação:

“[...]

4.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

[...]”

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. A subcláusula 7.1.2 da Cláusula Sétima do Contrato n. 032/2016 passa a ter a seguinte redação:

“[...]

7.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Dados, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão deste Contrato, em conformidade com o artigo 67 da Lei n. 8.666/1993;

[...]”

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 032/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente

Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 2 de agosto de 2017.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ALBERTO BORGES BRISOLA
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

SAMUEL FERNANDES RIBEIRO
COORDENADOR DE SOLUÇÕES CORPORATIVAS